



EDITAL Nº 012/2010/GR, DE 26 DE MARÇO DE 2010

A Fundação Universidade Federal de Rondônia, através de sua Vice-Reitora, Maria Ivonete Barbosa Tamboril, no exercício de suas competências, considerando a Portaria Normativa Interministerial nº 22, que instituiu o Banco de Professor-Equivalente, do Ministério da Educação e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, alterada pela Portaria Nº 224, do Ministério da Educação e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos da Nota Técnica nº 001/2007/DEDES/SESu/MEC, de 3 de agosto de 2007; em conformidade com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987, o Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009, Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, Seção IV, da Carreira do Magistério Superior (CMS) e as portarias nº 124 de 15 de março de 2010, nº 327 e nº 328 de 19 de março de 2010 e nº 345 de 25 de março de 2010, torna pública a abertura das inscrições para Concurso Público de provas e títulos para o Professor de Magistério Superior

1. Do concurso

1.1 O Concurso Público, objeto deste edital, será coordenado pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, podendo, para esse fim, publicar atos, avisos, convocações, comunicados e demais regulamentações;

1.2 A PROGRAD poderá recorrer aos serviços de outros setores da UNIR necessários à realização do concurso;

1.3 Os trabalhos sob a coordenação da PROGRAD terminarão quando da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União;

1.4 Caberá à Diretoria de Recursos Humanos tomar as providências necessárias para a contratação dos candidatos aprovados.

2. Dos requisitos para investidura no cargo

2.1. O candidato aprovado e classificado indicado para ocupar a vaga, objeto do presente edital, será investido no cargo, se atendidas às seguintes exigências, na data da posse:

2.1.1 Se brasileiro;

a. ter idade mínima de dezoito anos;

b. estar quite com as obrigações eleitorais e militares, quando for o caso;

c. estar inscrito no respectivo órgão regulamentador da profissão, quando o cargo exigir;

d. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, consoante laudo de Junta Médica;

e. possuir a titulação exigida para o cargo, comprovada através de Diploma devidamente registrado ou reconhecido ou de Certidão;

f. não acumular cargos, empregos e funções públicas, inclusive na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse previsto no § 1º do art. 13 da Lei 8.112/1990;

g. não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei 8.112/1990.

2.1.2. Se estrangeiro:

a. ter idade mínima de dezoito anos;

b. ter visto de permanência em território nacional que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil;

c. estar inscrito no respectivo órgão regulamentador da profissão, quando o cargo exigir;

d. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, consoante laudo de Junta Médica;

e. possuir a titulação exigida para o cargo, comprovada através de Diploma devidamente registrado ou reconhecido ou de Certidão. Os diplomas de instituições estrangeiras deverão estar convalidados no Brasil;

f. não acumular cargos, empregos e funções públicas, inclusive na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse previsto no § 1º do art. 13 da Lei 8.112/1990;

g. não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei 8.112/1990.

3. Das vagas, do perfil, do regime de trabalho, da titulação

3.1. O Concurso Público de que trata o presente edital tem por objetivo suprir vagas para o cargo de Professor do Magistério de 3º Grau da UNIR, de acordo com o Anexo I - Especificação das Vagas, o que servirá de orientação essencial para a inscrição;

3.2. Consideram-se Áreas Afins as estabelecidas pela CAPES, mantidas as afinidades por área de conhecimento, ver relação no site: www.concursoeditalreuni.unir.br.

3.3. Considerando as especificidades dos Cursos de Licenciatura em Música, Artes Visuais e Teatro, a PROGRAD acatando sugestões do Departamento de Artes – NCH do Campus de Porto Velho adotou sistemática de avaliação diferenciada para os candidatos que concorrerão aos cargos dos referidos cursos.

4. Das inscrições

4.1. As inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos estarão abertas no período de 05 a 10/04/2010.

4.1.1. Não havendo candidatos inscritos até a data de 10/04/2010 para as vagas ofertadas, serão reabertas as inscrições para as mesmas áreas e com titulação imediatamente inferior (especialista), no período de 19 a 24/04/2010, obedecendo as áreas e o perfil indicado no quadro de reabertura.

4.1.2. A UNIR divulgará no site: www.concursoeditalreuni.unir.br e no Diário Oficial da União a Reabertura de Inscrições, quando houver;

4.1.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via *internet* no endereço eletrônico: www.concursoeditalreuni.unir.br;

4.1.4. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição *online*, imprimir o boleto bancário imediatamente após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição e efetuar o pagamento do mesmo na rede bancária até 18 horas do dia 12/04/2010 (para o caso do item 4.1) e até 18 horas do dia 26/04/2010 (para os casos do item 4.1.1).

4.1.5. Será considerado inscrito no concurso o candidato que tiver a sua inscrição confirmada no site: www.concursoeditalreuni.unir.br. Esta confirmação é gerada após o envio da informação de pagamento do boleto bancário. O candidato deverá imprimir sua confirmação de inscrição e/ou o boleto bancário pago, juntamente com o documento oficial de identidade, e apresentá-los nos dias de provas à Banca Examinadora;

4.1.6. O candidato inscrito deverá encaminhar para o e-mail: prograd.concurso@unir.br, cópia do boleto bancário com comprovante de pagamento e cópia do currículo, modelo *lattes* (www.cnpq.br), via SEDEX, sem a necessidade de comprovação, neste momento até o dia 13/04/10 (para o caso do item 4.1) e até o dia 27/04/10 (para o caso do item 4.1.1). O SEDEX deve ser encaminhado para Universidade Federal de Rondônia/UNIR, Campus José Ribeiro Filho, Pró-Reitoria de Graduação, situada à BR 364, Km 9,5 sentido Acre, Porto Velho/RO, CEP 76806.679.

4.1.7. A Universidade Federal de Rondônia não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

4.1.8. Para efetivação da inscrição e/ou preenchimento de solicitação de isenção via *internet*, o candidato poderá também utilizar, nos dias úteis, computadores disponibilizados na Universidade Federal de Rondônia/UNIR nos Campus de Porto Velho e Interior, das 09h às 11h e das 15h às 17h;

4.1.9. Antes de efetuar a inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, principalmente no que se refere à área de formação;

4.1.10. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UNIR do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

4.1.11. A qualquer tempo, poder-se-ão anular: a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, desde que constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas informações, provas, ou em documentos apresentados.

4.2. Taxa de Inscrição

4.2.1. O valor da taxa de inscrição, para o Concurso Público de Provas e Títulos, está relacionado à titulação mínima exigida para o cargo, previsto no Anexo I desse edital, e não à titulação do candidato, conforme valores abaixo relacionados:

- a. Assistente: R\$ 85,13 (oitenta e cinco reais e treze centavos);
- b. Auxiliar: R\$ 70,94 (setenta reais e noventa e quatro centavos);

4.2.2. A taxa, uma vez recolhida, não será restituída em hipótese alguma;

4.2.3. Ao término do preenchimento do Requerimento de Inscrição, o candidato deverá conferir todos os dados prestados, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas;

4.2.4. O pagamento da taxa não dá direito à inscrição do candidato fora dos prazos previsto neste edital. A perda dos prazos não implicará na devolução da taxa de inscrição.

4.3. Confirmação das inscrições

4.3.1. A PROGRAD divulgará no site: www.concursoeditalreuni.unir.br a relação nominal das inscrições recebidas e que tiveram o pagamento da taxa de inscrição devidamente confirmado, conforme cronograma divulgado no site: www.concursoeditalreuni.unir.br.

5. Da isenção

5.1. De conformidade com o Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, são isentos do pagamento da taxa de inscrição os trabalhadores que, comprovadamente, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

5.1.1. Os candidatos que se encaixarem nesse perfil devem apresentar solicitação de isenção e documentação comprobatória, no horário das 9 às 11 e das 15 às 17 horas, através de formulário disponível na página da UNIR (www.unir.br), nos seguintes períodos:

- a. 05 e 06/04/10 - para mestres;
- b. 19 e 20/04/10 - para especialistas, no caso do item 4.1.1;

5.1.2. A concessão de isenção do pagamento de inscrição não significa inscrição no concurso. Para isso, o beneficiário deverá seguir as instruções e observar as normas constantes do Edital;

5.1.3. A entrega da documentação será obrigatória para todos os candidatos que solicitarem a isenção, através deste Edital;

5.1.4. A documentação deverá ser entregue na Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD (antigo prédio da Reitoria) - BR 364, Km 9,5 - Sentido Acre - Porto Velho-RO, CEP 76806.679, impreterivelmente até as datas estipuladas no item 5.1.1.

5.1.5. Os pedidos de isenção serão analisados por Comissão Especial de Isenção de Concurso Docente, devidamente portariada pela PROGRAD;

5.1.6. Os candidatos que solicitarem Isenção da Taxa do Concurso para Docentes deverão entregar requerimento contendo:

- a. indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único;
- b. Declaração do candidato, sob as penas da lei, de que é membro de baixa renda, segundo a

definição do art. 4º, I, II e IV do Decreto n. 6.135/07. Modelo no site: www.concursoeditalreuni.unir.br;

5.1.7. A inscrição ao programa de isenção é individual;

5.1.8. A falta de qualquer um dos documentos solicitados implicará no indeferimento do pedido;

5.1.9. Toda documentação comprobatória necessária deverá ser apresentada em fotocópias e em hipótese nenhuma será devolvida;

5.1.10. Após a entrega dos documentos solicitados no cadastramento da isenção não será permitida qualquer complementação ou substituição de formulários ou documentos;

5.1.11. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto N.º.936, de 6 de setembro de 1979;

5.1.12. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b. fraudar e/ou falsificar documentação;
- c. não observar a forma e o prazo estabelecidos neste edital.

5.1.13. A partir da divulgação do resultado, haverá o prazo de 02 (dois) dias úteis para entrega de recursos contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

5.1.14. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão decididos pela Comissão de Isenção ou instâncias competentes;

5.1.15. O resultado das solicitações será divulgado no site: www.concursoeditareuni.unir.br e afixado no *hall* de entrada da UNIR/Centro.

6. Dos portadores de necessidades especiais

6.1. Devido ao insuficiente número de vagas destinadas para cada cargo, não será possível atender ao percentual reservado às pessoas portadoras de deficiências ou necessidades especiais, previsto no art. 5º, § 2º da Lei nº. 8.112 de 11/12/90 e Dec. 3.298, de 20/12/1999;

6.2. Às pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais será assegurado o direito de inscrição no concurso público previsto neste edital, dele participando em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência ou necessidade apresentada seja compatível com as atividades do cargo para o qual concorre;

7. Da validade

7.1. O concurso terá validade de um (1) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade.

8. Das atividades avaliativas

8.1. As avaliações acontecerão no período de 17 a 26/05/2010. O local e horário de apresentação dos candidatos para início do certame serão posteriormente divulgados pela PROGRAD, no site: www.concursoeditareuni.unir.br, conforme as informações forem fornecidas pelos respectivos departamentos;

8.1.1. As avaliações serão realizadas, preferencialmente, nos locais de funcionamento dos cursos das vagas ofertadas;

8.1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de avaliação e o comparecimento no horário determinado, a serem divulgados pelas Bancas Examinadoras nos locais das avaliações;

8.1.3. O candidato deverá comparecer ao local destinado à realização das avaliações com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início;

8.1.4. Somente será admitido à sala de avaliações o candidato que estiver munido de documento oficial de identidade, com fotografia e assinatura, o boleto bancário pago referente à taxa de inscrição e/ou comprovante de inscrição extraído do site: www.concursoeditareuni.unir.br. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e de sua assinatura;

8.1.5. Serão considerados documentos oficiais de identidade: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); Carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; Carteiras funcionais expedidas pelas Polícias Cíveis dos Estados e do Distrito Federal; carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social.

8.1.6. Os candidatos somente poderão ausentar-se da sala no período da realização de qualquer das avaliações mediante autorização da Banca Examinadora e acompanhado de um dos membros;

8.1.7. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para qualquer avaliação, bem como sua aplicação fora do horário, data e local pré-destinados;

8.1.8. Será excluído do Concurso Público o candidato que for descortês com os membros da Banca Examinadora ou com qualquer outra autoridade presente durante a realização do Concurso Público;

8.1.9. Não será permitida a permanência no local das avaliações de candidato portando armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, *walkman*, receptor, gravador etc.).

8.1.10. O Concurso constará de três etapas de avaliação:

- a. Avaliação de Memorial e de Proposta de Trabalho;
- b. Avaliação didática e defesa oral do memorial e proposta de trabalho;
- c. Avaliação de Títulos.

8.1.11. A não entrega do Memorial e Proposta de Trabalho dentro do prazo estabelecido e o não comparecimento do candidato na avaliação da apresentação oral do Memorial e defesa da proposta de trabalho, nas datas e horário pré-determinados implicará a sua eliminação do concurso.

8.1.12. A Banca Examinadora deverá controlar a frequência dos candidatos na etapa (b) do item 8.1.10 do concurso, ou seja, Avaliação Didática e defesa oral do memorial e proposta de trabalho.

8.1.13. Serão atribuídas individualmente pelos membros da banca examinadora, notas com critérios estabelecidos no Anexo III (Critérios de Avaliação)

8.2. Avaliação de memorial e proposta de trabalho

8.2.1. O candidato que tiver a inscrição deferida deverá entregar um Memorial contendo um relato reflexivo de sua história na vida intelectual, artística e profissional, com o objetivo de evidenciar a sua experiência, mediante exposição escrita (máximo 15 páginas).

8.2.2. O candidato com a inscrição deferida deverá, ainda, entregar uma Proposta de Trabalho, de própria autoria, na qual dissertará sobre de que forma pretende atuar como docente, no curso ao qual está inscrito (Música ou Artes Visuais ou Teatro), contemplando o ensino, a pesquisa e a extensão numa visão interdisciplinar e específica, em relação ao primeiro ano de atuação.

8.2.3. A Proposta de Trabalho deverá considerar as especificidades da área a qual o candidato pretende atuar.

8.2.4. Tanto o texto do Memorial quanto o da Proposta de Trabalho deverá ser apresentado em quatro vias: formato de papel A4, margem esquerda 3 cm e as demais com 2 cm, sendo o tipo de fonte *Times New Roman ou Arial*, em tamanho 12 (doze), com espaçamento de linha de 1,5 cm e parágrafo de 2,0 cm, com texto justificado. Citações e Referências devem considerar as orientações da ABNT: NBR 10520/2002 e 6023/2002, respectivamente.

8.2.5. O Memorial e a Proposta de Trabalho deverão ser entregues respeitando o cronograma do concurso docente EDITAL 012/GR/26/03/2010, ou seja, no dia 17 de maio de 2010 período de início das avaliações.

8.2.6. Os membros da Banca Examinadora atribuirão nota de 0 (zero) a 100 (cem) conforme critérios estabelecidos no Anexo III (Critérios de Avaliação). O resultado da nota desta etapa de avaliação será a média aritmética das notas de cada componente da banca. Será eliminado o candidato que obtiver média inferior a 70 (setenta);

8.2.7. Ocorrendo diferença de 30 (trinta) ou mais pontos entre as notas atribuídas pelos examinadores, a Banca deverá reunir-se para rever as distorções;

8.2.8. Até as 12 horas do dia 18/05/10, o resultado da avaliação do Memorial e de Proposta de Trabalho será divulgado pela Banca Examinadora, em documento contendo a relação das notas dos candidatos habilitados em ordem alfabética e afixado no quadro de avisos do local da avaliação e disponibilizado no site: www.concursoeditalreuni.unir.br;

8.2.9. Os candidatos poderão solicitar à banca examinadora cópia da avaliação do Memorial e da Proposta de Trabalho para subsidiar o recurso até as 12 horas do dia 19/05/2010.

8.2.10. Os recursos da avaliação do Memorial e da Proposta de Trabalho deverão ser impetrados até 12 horas do dia 20/05/2010.

8.2.11. O resultado dos recursos será divulgado até as 14 horas do dia 20/05/2010 no site: www.concursoeditalreuni.unir.br e no local das avaliações. No mesmo local, data e horário será realizado o sorteio do tema e da ordem de apresentação da avaliação didática e defesa oral do memorial e da proposta de trabalho, com a presença de todos os aprovados.

8.3. Avaliação didática e defesa oral do memorial e proposta de trabalho

8.3.1. A Avaliação didática e defesa oral do memorial e proposta de trabalho terá caráter eliminatório, será pública e destinada a avaliar a capacidade de planejamento de trabalho, de comunicação, de correção de linguagem, de síntese, de argumentação e de conhecimento sobre sua área de formação num contexto de diálogo interdisciplinar. Com relação a avaliação didática, terá caráter eliminatório, será pública e destinada a avaliar a capacidade de planejamento de aula, de comunicação, de correção de linguagem, de síntese e de conhecimento sobre o tema e/ou a competência na utilização das técnicas e das suas interrelações na área do concurso. A avaliação será organizada segundo as seguintes regras:

a. Avaliação didática: Aula expositiva sobre um tema, constante do anexo II;

b. Sorteio do ponto e da ordem de apresentação da aula didática, defesa de memorial e proposta de trabalho às 14 horas do dia 21/05/2010.

c. Às 14 horas do dia 22/05/2010 - Início da apresentação;

8.3.2. O sorteio da ordem da avaliação didática e defesa do memorial e proposta de trabalho será realizado por um dos candidatos, na presença do Presidente da Banca Examinadora, e dos demais candidatos; com pelo menos 24 horas de antecedência do início da Avaliação didática e defesa do memorial de proposta de trabalho;

8.3.3. O não comparecimento à sessão de sorteio da ordem da Avaliação didática e defesa do memorial e proposta de trabalho, por qualquer motivo, implicará na desclassificação do candidato;

8.3.4. Todos os candidatos (as) na Avaliação didática e defesa do memorial e proposta de trabalho, deverão apresentar-se ao local designado às 14 horas;

8.3.5. A avaliação didática e defesa do memorial e proposta de trabalho terá: 40 (quarenta) minutos para apresentação da aula e 20(vinte) minutos para a Defesa do memorial e de Proposta de Trabalho seguida de arguição da Banca Examinadora;

8.3.6. Não é permitido aos candidatos assistir a exposição ou a arguição feita a qualquer dos seus concorrentes;

8.3.7. Os critérios de avaliação do Memorial, Defesa de Proposta de Trabalho e avaliação didática fazem parte deste edital - Anexo III.

8.3.8. A Banca Examinadora, após o sorteio da ordem de apresentação, solicitará ao respectivo departamento: pincel, apagador e projetor de multimídia (Data Show), para serem utilizados pelos candidatos na apresentação da aula, do Memorial e Defesa de Proposta de Trabalho. Os demais aparelhos ou recursos serão de responsabilidade exclusiva do candidato;

8.3.9. A avaliação dar-se-á imediatamente pela banca examinadora mediante atribuição, por cada um de seus membros, conforme critérios contidos no anexo III deste edital, considerado eliminado o candidato que obtiver média inferior a 70 (setenta);

8.3.10. Ocorrendo diferença de 30 (trinta) ou mais pontos entre as notas atribuídas pelos examinadores, a Banca deverá reunir-se para rever as distorções;

8.3.11. Até às 12 horas do dia 24/05/10, o resultado da avaliação didática, defesa de memorial e Proposta de Trabalho será divulgado pela Banca Examinadora, contendo relação com os nomes e as notas dos candidatos habilitados, por ordem alfabética, e afixado no quadro de avisos do local da avaliação;

a. Nesta ocasião, a banca examinadora solicitará dos candidatos aprovados, os documentos comprobatórios do currículo, enviado no ato da inscrição, no prazo máximo de 5h (cinco horas), constada a partir da divulgação do resultado da avaliação didática e defesa do memorial e proposta de trabalho, que serão utilizados na comprovação da avaliação de Títulos;

8.3.12. Os candidatos poderão solicitar a banca examinadora cópia da gravação da avaliação da Apresentação Oral do Memorial de Formação e Defesa de Proposta de Trabalho para subsidiar o recurso até 17 horas dia 25/05;

8.3.13. Os recursos da avaliação didática, defesa do memorial e proposta de trabalho deverão ser impetrados até as 17 horas do dia 25/05/10;

8.3.14. Os resultados dos recursos serão divulgados até às 12 horas do dia 26/05/10;

8.3.15. A avaliação didática e defesa do Memorial e Proposta de Trabalho de cada candidato será gravada para efeito de registro e avaliação, conforme Art. 13, parágrafo 3º do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

a. o gravador de voz deverá ser solicitado pela Banca Examinadora ao respectivo departamento.

8.4. Prova de títulos

8.4.1. A prova de títulos, de caráter classificatório, exclusivamente dos candidatos aprovados nas avaliações anteriores, destina-se a avaliar a formação acadêmica e a experiência do (a) candidato(a) no campo do ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica, bem como no âmbito da produção artística, obedecidos os critérios do Anexo III, disponível no site: www.concursoeditalreuni.unir.br

8.4.2. As informações sobre a produção acadêmica e produção artística que não tiverem comprovação não serão consideradas na prova de títulos;

8.4.3. Na apreciação de títulos, serão considerados os documentos comprobatórios da produção acadêmica e de aperfeiçoamento; de ensino, pesquisa e extensão; produção intelectual, científica e artística; e experiência profissional, todos relativos aos últimos 5 (cinco) anos;

8.4.4. A nota resultante da conversão dos pontos obtidos com o exame e julgamento dos títulos terá caráter classificatório e será computada junto as notas obtidas na Avaliação do Memorial e Proposta de trabalho e na Avaliação didática e defesa do memorial e proposta de trabalho.

8.4.5. Será eliminado do concurso o candidato cuja comprovação curricular não corresponda à área ou área afim conforme exigida no Edital e informada no Formulário de Inscrição;

8.4.6. Ao final da prova de títulos, a Banca Examinadora devolverá aos candidatos seus documentos comprobatórios do Currículo *Lattes*, mas deterá as cópias relativas à Graduação e Pós-Graduação dos candidatos aprovados;

8.4.7. O resultado da prova de títulos será divulgado até às 17 horas do dia 26/05/10;

8.4.8. Os candidatos poderão solicitar à Banca Examinadora cópia da Ficha de Avaliação para subsidiar o recurso até as 17 horas do dia 27/05/10;

8.4.9. Os recursos da prova de títulos deverão ser impetrados até as 17 horas do dia 27/05/10;

8.4.10. Os resultados dos recursos da prova de títulos serão divulgados até as 12 horas do dia 28/05/10;

9. Da seleção e classificação

9.1. Os critérios de aprovação e classificação considerarão o que consta no Decreto nº 6944, de 21 de agosto de 2009, no Regimento Geral da Universidade Federal de Rondônia e no presente edital;

9.2. Cada área de conhecimento terá uma única Banca Examinadora indicada pelo Departamento correspondente;

9.3. De acordo com o Decreto nº 6944, de 21 de agosto de 2009, os candidatos não classificados no número máximo de aprovados, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público;

9.4. A classificação final dos candidatos obedecerá às seguintes regras:

9.4.1. A nota final (NF) de cada candidato será a média aritmética ponderada das notas obtidas nas seguintes Avaliações: Avaliação do Memorial e de Proposta de Trabalho (eliminatória), Avaliação didática e defesa do memorial e proposta de trabalho (eliminatória) e Prova de Títulos (classificatória), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = 0.4A + 0.5B + 0.1C ,$$

em que: A = Avaliação de Memorial e de Proposta de Trabalho, B = Avaliação didática e defesa de Memorial e Proposta de Trabalho e C = Prova de Títulos.

9.4.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados (Art. 16, parágrafo 3º e anexo II do Decreto nº 6944, de 21 de agosto de 2009).

10. Da homologação e divulgação dos resultados

10.1. O resultado final do concurso será encaminhado pelas Bancas Examinadoras, à PROGRAD, através de atas de todas as etapas, especificando a ordem dos candidatos aprovados e classificados, até o dia 01/06/10.

10.2. A PROGRAD divulgará o resultado encaminhado pelas bancas examinadoras na página eletrônica da Universidade Federal de Rondônia;

10.3. A REITORIA homologará e publicará os resultados, através de edital, no Diário Oficial da União, até o dia 06/06/10.

11. Da remuneração

11.1 Os candidatos classificados serão nomeados e remunerados conforme Tabelas 1, 2 e 3:

Tabela 1: Remuneração Inicial para professores em Regime de Dedicção Exclusiva (em R\$)

Titulação	Venc. Básico	RT	GEMAS	Aux. Alimentação	Valor Total
Graduado I	1.728,28	0	1.029,36	304,00	3.061,64
Auxiliar I Especialização	1.728,28	319,64	1.029,36	304,00	3.381,28
Assistente I Mestrado	2.001,86	1.406,62	1.034,12	304,00	4.746,60
Adjunto I Doutorado	2.318,71	3.365,27	1.038,87	304,00	7.026,85

Tabela 2: Remuneração Inicial para professores em Regime de T-40 (em R\$)

Titulação	Venc. Básico	RT	GEMAS	Aux. Alimentação	Valor Total
Graduado I	1.115,02	0	1.009,18	304,00	2.428,20
Auxiliar I Especialização	1.115,02	82,09	1.009,18	304,00	2.510,29
Assistente I Mestrado	1.291,52	461,60	1.013,84	304,00	3.070,96
Adjunto I Doutorado	1.495,94	1.602,91	1.018,50	304,00	4.421,35

Tabela 3: Remuneração Inicial para professores em Regime de T-20 (em R\$)

Titulação	Venc. Básico	RT	GEMAS	Aux. Alimentação	Valor Total
Graduado I	557,51	0	961,12	152,00	1.670,63
Auxiliar I Especialização	557,51	78,18	961,12	152,00	1.748,81
Assistente I Mestrado	645,76	226,77	965,56	152,00	1.990,09
Adjunto I Doutorado	747,97	564,26	970,00	152,00	2.434,23

12. Dos recursos

12.1. O candidato que desejar interpor recurso contra as disposições legais ou regimentais terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de divulgação do edital;

12.2. Publicadas as portarias de constituição das Bancas Examinadoras, no site: www.concursoeditareuni.unir.br, os candidatos inscritos poderão solicitar impugnação justificada de membros da Banca Examinadora, por parentesco ou afinidade comprovada, entre membros da Banca Examinadora e quaisquer candidatos, no prazo de três dias após a publicação das portarias de constituição das bancas examinadoras;

12.3. A solicitação de impugnação justificada deverá ser redigida de forma clara, consistente, objetiva e obrigando-se à produção de provas, a qual será dirigida à Comissão Superior de Concurso. Tal solicitação deverá ser protocolizada na Pró-Reitoria de Graduação, localizada no Campus da Universidade Federal de Rondônia, BR 364, Km 9,5 Porto Velho, RO, no horário de 09h às 11h e das 15h às 17h, ou pelo e-mail: prograd.concurso@unir.br desde que sua solicitação esteja devidamente assinada e escaneada;

12.4. A exclusão será tornada pública por meio de comunicado que será divulgado no site: www.concursoeditareuni.unir.br;

12.5. O recurso contra os resultados parciais será dirigido à Comissão Auxiliar do Concurso nos locais de realização da prova, no horário das 8h às 18h, com exceção de Porto Velho, onde deverão ser encaminhados à Comissão de Superior de Concurso, na PROGRAD;

12.6. Os recursos apresentados intempestivamente e cujo teor desrespeite a Banca Examinadora serão preliminarmente indeferidos;

12.7. Os prazos não se iniciam nem encerram em sábados, domingos ou feriados.

13. Da descrição das atribuições do cargo

13.1. São deveres específicos do docente, conforme Art. 189 do Regimento Geral da Universidade Federal de Rondônia: prestar assistência aos discentes, promovendo e incentivando sua integração na vida escolar, através das atividades didáticas e de outros meios adequados; ministrar aulas e cumprir integralmente a programação determinada pelo Departamento; observar o regime escolar e horários estabelecidos; anotar a frequência dos alunos no documento próprio; registrar as notas no SINGU conforme prazos estabelecidos no calendário acadêmico; entregar aos chefes de Departamento, nos prazos estabelecidos, o material referente às atividades dos discentes; apresentar, para aprovação ao Conselho de Departamento, os programas das disciplinas, bem como o planejamento específico de cada disciplina ministrada; apresentar ao Departamento relatório circunstanciado após participação em curso, estágio, congresso e outras reuniões; representar seus pares, quando indicado, nos órgãos colegiados; dedicar-se à pesquisa científica, extensão e à elaboração de estudos de sua especialidade; participar na elaboração da proposta pedagógica do Departamento a que pertence.

14. Das disposições gerais e finais

14.1. A homologação do concurso será publicada no Diário Oficial da União, obedecendo à ordem dos candidatos aprovados no certame e classificados para cada cargo;

14.2. O membro da Banca Examinadora que der causa a motivo de suspeição ou impedimento, obrigatoriamente, deverá manifestar-se imediatamente após a sua designação pelo Departamento visando a sua substituição;

14.3. A classificação não assegura ao candidato o ingresso automático no Serviço Público Federal, mas apenas a expectativa de ser nele nomeado segundo a rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização da investidura no cargo, condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse e conveniência da Administração da Universidade Federal de Rondônia;

14.4. Os candidatos classificados fora do limite de vagas da correspondente área de conhecimento poderão ser convocados para admissão, no interesse da Universidade, mediante o surgimento de novas vagas, no prazo de validade do concurso;

14.5. O candidato habilitado no concurso, quando convocado para a posse, deverá atender aos requisitos previstos na legislação em vigor e neste edital;

14.6. O candidato aprovado em outras IFES, no interesse da Universidade, poderá ser solicitado para admissão, caso não sejam preenchidas as vagas;

14.7. Os candidatos classificados fora do limite de vagas da correspondente área do conhecimento poderão ser solicitados por outra IFES, no prazo de validade do concurso;

14.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas instruções e a tácita aceitação das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

14.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim, a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União;

14.10. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, sujeitar-se-á, sem prejuízo das demais cominações legais, à anulação da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, ou à rescisão do contrato, se já admitido, assegurada, sempre, a ampla defesa;

14.11. Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, fase ou etapa do concurso, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, sua eliminação do processo seletivo;

14.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, portanto, é de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento dessas alterações, atualizações ou acréscimos;

14.13. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: prograd.concurso@unir.br;

14.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria.

Porto Velho, 26 de março de 2010.

Maria Ivonete Barbosa Tamboril
Vice Reitora da Fundação Universidade Federal de Rondônia